



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 302 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016
DOU 03 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.332/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à CONSMAR EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS LTDA., concessão para lavrar GRANITO, no(s) Município(s) de ATIBAIA/SP, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir

(Lat/Long): 23°04'06,099"S/46°33'45,700"W;
23°04'08,007"S/46°33'45,700"W; 23°04'08,007"S/46°33'42,160"W;
23°04'10,707"S/46°33'42,160"W; 23°04'10,707"S/46°33'35,194"W;
23°04'12,807"S/46°33'35,194"W; 23°04'12,807"S/46°33'27,136"W;
23°04'16,389"S/46°33'27,136"W; 23°04'16,389"S/46°33'19,426"W;
23°04'19,839"S/46°33'19,426"W; 23°04'19,839"S/46°33'12,124"W;
23°04'23,127"S/46°33'12,124"W; 23°04'23,127"S/46°33'06,988"W;
23°04'27,030"S/46°33'06,988"W; 23°04'27,030"S/46°33'22,240"W;
23°04'34,484"S/46°33'22,240"W; 23°04'34,484"S/46°33'29,576"W;
23°04'27,303"S/46°33'29,576"W; 23°04'27,303"S/46°33'34,024"W;
23°04'22,623"S/46°33'34,024"W; 23°04'22,623"S/46°33'49,744"W;
23°04'19,929"S/46°33'49,744"W; 23°04'19,929"S/46°33'53,788"W;
23°04'07,821"S/46°33'53,788"W; 23°04'07,821"S/46°33'50,086"W;
23°04'06,099"S/46°33'50,086"W; 23°04'06,099"S/46°33'45,700"W;
em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°04'06,099"S e Long. 46°33'45,700"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 58,7m-S; 100,8m-E; 83,1m-S; 198,3m-E; 64,6m-S; 229,4m-E; 110,2m-S; 219,5m-E; 106,1m-S; 207,8m-E; 101,2m-S; 146,2m-E; 120,1m-S; 434,1m-W; 229,3m-S; 208,8m-W; 220,9m-N; 126,6m-W; 144,0m-N; 447,5m-W; 82,9m-N; 115,1m-W; 372,5m-N; 105,4m-E; 53,0m-N; 124,8m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ